Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS

EMBRAPA UVA E VINHO - UASG 135033

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 61

PROCESSO SEI 21206.002186/2026-42

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de treinamento em temas relacionados à Qualidade, de Interpretação do Sistema de Gestão Integrado ISO 9001:2026, ISO 14001:2026 e ISO 45001:2018.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico para compreensão e internalização dos conceitos e da filosofia da Gestão Integrada da Qualidade, tanto nos aspectos relacionados à Gestão da Qualidade, da Gestão Ambiental e da Gestão da Segurança do Trabalho. A atual Norma 037.008.004.003 - REQUISITOS DE GESTÃO PARA QUALIDADE EM LABORATÓRIOS E ÁREAS EXPERIMENTAIS DA EMBRAPA é referenciada em normas ISO como a ISO 9001. Além disso, tanto essa norma quanto a 14001 tiveram uma nova edição publicada neste ano de 2026, com importantes atualizações que estarão presentes no comércio mundial durante os próximos anos. Estes temas estão presentes nos documentos institucionais e servem para ajudar a Embrapa a cumprir diversos compromissos institucionais como Rastreabilidade das Informações, Responsabilidade Social, compromissos dos ODS, entre outros. A gestão harmonizada dos procedimentos relacionados a estas áreas busca consolidar os esforços em um único sistema de gestão, promovendo um entendimento comum em todos os setores da Embrapa e facilitando a comunicação desses valores ao público externo. Além dos aspectos técnicos, este curso de treinamento enfatiza a importância do desenvolvimento pessoal e das habilidades de liderança, que são cruciais para que os auditores internos supervisionem e aprimorem com eficácia os processos internos de uma organização. Idealmente, graças à experiência mundial de empresas como a DNV, empresa certificadora, poderemos percorrer os meandros da realização de auditorias completas, da compreensão e aplicação de padrões regulatórios e da identificação de áreas de melhoria em nossa empresa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação direta seguirá as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024.

3.2 Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) disponibilização de curso de capacitação em Interpretação do Sistema de Gestão Integrado - ISO 9001:2026, ISO 14001:2026 e ISO 45001:2018

b) modalidade on-line e síncrona, permitindo a realização das atividades de forma remota mas em datas pré-agendadas, com o acompanhamento de um instrutor em encontros de 8h por 03 dias consecutivos;

c) carga horária de 24 horas/aula;

d) disponibilização do conteúdo com antecedência razoável à data agendada para o início das aulas síncronas;

e) acesso ao conteúdo durante período suficiente para conclusão das atividades e revisão dos materiais;

f) conteúdo programático compatível com a necessidade de capacitação em Sistema de Gestão Integrado - ISO 9001:2026, ISO 14001:2026 e ISO 45001:2018.

g) disponibilização de atividades práticas, exercícios, estudos de caso ou projetos que permitam a aplicação dos conhecimentos adquiridos;

h) disponibilização de certificado de conclusão, quando atendidos os requisitos estabelecidos pela instituição ofertante;

i) acesso a material didático e/ou material complementar relacionado ao conteúdo do curso;

j) suporte ao aluno para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao conteúdo e às atividades do curso, quando disponibilizado pela instituição;

k) compatibilidade do conteúdo com aplicações em análise de casos em instituições semelhantes às quais a Embrapa tem interação;

l) comprovação de qualificação técnica da instituição ou dos instrutores responsáveis pela ministração do curso, mediante apresentação de portfólio, currículo ou atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência prévia na execução de serviços de capacitação em temas compatíveis ao objeto desta contratação com carga horária mínima de 24 horas.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado total da contratação é de R$ R$ 6.604,14, conforme custos unitários da tabela do item 8.1.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2026, Anexo PE_135033_2026PE000097_v000_sem_favorecido_202610 (14243410).

8. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

8.1. Deverão ser consideradas as seguintes especificações e quantidades na elaboração da proposta:

Nº Item	CATSERV	Descrição do Objeto / Item	Unid.	Qtd	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado

1	21172	Treinamento em temas relacionados à Qualidade, de Interpretação do Sistema de Gestão Integrado ISO9001:2026 ISO14001:2026 ISO45001:2018	Inscrição	5	R$ 1.320,83	R$ 6.604,14

* Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas relativas à descrição do CATSERV, prevalecerá a descrição detalhada de cada item do Termo de Referência.

8.2. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

8.2.1 O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

8.3. Os códigos e descrições do "CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E DAS GARANTIAS

9.1. Da execução do objeto.

9.1.1. O serviço será executado na modalidade a distância (EAD), de forma síncrona, em encontros virtuais ao vivo acompanhados por instrutor qualificado, totalizando uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula.

9.1.2. As aulas síncronas serão distribuídas em jornadas de 8 (oito) horas diárias, ao longo de 03 (três) dias consecutivos, em datas previamente agendadas entre a Embrapa e a CONTRATADA.

9.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao seu próprio Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e aos materiais didáticos com antecedência razoável à data agendada para o início das aulas síncronas.

9.1.4. O conteúdo programático das aulas e materiais aplicados deverá abranger a Interpretação do Sistema de Gestão Integrado (ISO 9001:2026, ISO 14001:2026 e ISO 45001:2018), incluindo atividades práticas, exercícios, estudos de caso e análises aplicadas a instituições de perfil semelhante ao da Embrapa.

9.1.5. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar os respectivos Certificados de Conclusão para os participantes que cumprirem os critérios de frequência e aproveitamento estabelecidos.

9.1.6. A CONTRATADA deverá garantir o acesso à plataforma, materiais didáticos e gravações (se houver) aos participantes por período suficiente para a conclusão das atividades e revisão dos conteúdos, conforme indicado em sua proposta comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar do encerramento das aulas síncronas.

9.2 Da Garantia Técnica e Responsabilidade pelo Objeto

9.2.1. A contratada assegurará a qualidade da execução dos serviços educacionais durante todo o período de vigência do contrato, garantindo a plena disponibilidade da plataforma/Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) 24 (vinte e quatro)

horas por dia, 7 (sete) dias por semana, o suporte técnico adequado aos participantes e o acesso ininterrupto a todos os materiais didáticos e videoaulas gravadas.

9.2.2. A garantia abrange a obrigação da contratada de sanar tempestivamente eventuais falhas técnicas de acesso, instabilidades no ambiente virtual ou indisponibilidade de conteúdos, bem como prestar suporte técnico aos usuários e esclarecimentos complementares aos alunos durante todo o período de liberação dos acessos, sem qualquer ônus adicional à Embrapa.

10. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O curso será realizado integralmente na modalidade a distância (EAD), em formato síncrono, por meio da plataforma de ensino ou Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) disponibilizado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer login e senha de acesso individualizado (ou chave de acesso) para cada servidor participante, garantindo acesso seguro via internet a partir de qualquer localidade.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Esta aquisição será processada por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e Arts. 98 ao 107 da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, com a utilização do sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa .

11.1.1 A Embrapa poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

11.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o MENOR PREÇO, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

11.3. A(S) EMPRESA(S) PROPONENTE(S) DEVERÁ(ÃO) ENVIAR, quando convocado via comprasgov, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, a proposta de preços relativa ao item ofertado. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

11.3.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

- Especificação completa do curso, contendo carga horária, cronograma, metodologia e currículo do instrutor;
- Valor unitário e total;
- Razão social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail para contato;
- Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta (**no mínimo 60 dias**).

11.3.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Requisitos mínimos de habilitação:

12.1.1 Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

I - consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

II - consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

III - consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

12.1.2. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal.

12.2 A empresa que apresentar a melhor proposta será convocada via Compras.gov para, no prazo de até duas horas após a solicitação, enviar os anexos e a documentação de habilitação. A critério da Administração, essa verificação poderá ser realizada por meio de sítios eletrônicos oficiais. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

12.3 Consulta prévia e obrigatória ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos do art. 6º e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (com redação dada pela Lei nº 14.973/2024), cuja existência de registro constitui fator impeditivo para a celebração do contrato. Conforme o Parecer Jurídico Referencial nº 118847/2024, a verificação ocorrerá de forma prévia à assinatura/formalização do instrumento contratual. Caso seja identificada restrição impeditiva que impossibilite a assinatura, a Administração reabrirá o procedimento licitatório para convocar a próxima colocada.

12.4 Comprovação de qualificação técnica da instituição ou dos instrutores responsáveis pela ministração do curso, mediante apresentação de portfólio, currículo ou atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência prévia na execução de serviços de capacitação em temas compatíveis ao objeto desta contratação com carga horária mínima de 24 horas.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

13.1 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme definidos no termo de referência, em sua proposta, nota de empenho ou Autorização de Serviço e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.2 Todo serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência, na proposta do contratado, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a entrega/recebimento dos certificados.

13.4 A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

13.5 Todos os serviços e produtos/material, objeto da contratação, deverão obedecer às especificações constantes do termo de referência/projeto básico, na Autorização de Serviço, na proposta do contratado ou nos demais documentos

técnicos constantes do processo de contratação.

13.6 O contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, encargos sociais e outros custos ou encargos definidos no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de Empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

13.7 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos.

13.8 Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

Pagamento

13.9 Os meios e as condições de pagamento observarão os procedimentos detalhados no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo contratado.

13.10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pela área requisitante.

13.11 Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

13.12 A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

13.12 Por ocasião do processamento do pagamento serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pelas empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

13.13 Maiores detalhes poderão ser consultadas no Anexo I - Condições Gerais do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

14.2. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

b) revogar a dispensa de licitação.

14.3. Além de outras obrigações estabelecidas neste termo de referência, na Autorização de Serviço ou nota de empenho, na legislação vigente de observância obrigatória quando da execução do objeto contratado, constituem obrigações do contratado:

I. Prestar os serviços conforme cronograma de execução estabelecido.
II. Prestar os serviços contratados nos locais e nos horários definidos.

III. Iniciar a execução dos serviços no prazo determinado.
IV. Prestar os serviços observando, sempre, as condições técnicas e empregando os materiais especificados no Termo de Referência, nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação e na proposta apresentada.

V. Manter durante a vigência da Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Embrapa;

VI. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes
da execução do serviço.

VII. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo aqueles já registrados em Relatório de Medição ou que já tenha sido recebido pela fiscalização do contrato.

VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à Embrapa ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Embrapa.

IX. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na Embrapa.

15. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

15.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Serviço ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:
I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.
II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Serviço ou nota de empenho.
III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.
V. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
VI. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados.
VII. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.
VIII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

IX. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As empresas participantes da Dispensa de Licitação estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Seção I do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

16.2. Os contratos conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das sanções previstas na Seção II do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

16.3. As hipóteses de penalidades previstas no RLCC da Embrapa não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

16.4. As penalidades constantes na Seção II, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

16.5. Poderão ser aplicadas as demais penalidades e sanções previstas no Anexo I do Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

16.6 As penalidades constantes na Seção IV do Capítulo VIII do RLCC da Embrapa, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial para o objeto do serviço contratado.

17.3 O reajuste deverá basear-se em índices que reflitam a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados, admitida a adoção de índices setoriais ou específicos regionais, ou na falta destes, índices gerais de preços.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 O certame está em consonância com o plano de logística sustentável e plano de gerenciamento de resíduos sólidos da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico, eventualmente inseridos na descrição do objeto.

19. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, que constituirá título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

20. DEMAIS INFORMAÇÕES

20.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

20.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

20.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

20.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.4.1. A revisão deverá ser precedida de solicitação do Fornecedor Beneficiário, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à

época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

20.5. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante / Equipe de Planejamento

Edgardo Aquiles Prado Perez - 362999 - Analista A

22. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

LIZIANI RITTER MESQUITA

Chefe-Adjunto de Administração

23. LOCAL E DATA

Bento Gonçalves-RS, Novembro/2026

Documento assinado eletronicamente por **Edgardo Aquiles Prado Perez**, **Analista**, em 04/11/2026, às 15:38, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lisiani Ritter Mesquita**, **Chefe-Adjunto**, em 05/11/2026, às 10:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14352688** e o código CRC **B25F10AE**.